

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
CABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.079, DE 08 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 2.573.684.190,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FACO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a a-
brir um crédito suplementar no valor
de Cr\$ 2.573.684.190,00 (dois bilhões, seiscientos e setenta e oito
milhões, seiscientos e oitenta e quatro mil e cento e noventa cru-
zeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.03070241.002 - Implantação do sistema computadorizado

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente 31-Cr\$ 16.060.590,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10585751.009 - Abertura e pavimentação de ruas da cidade e se-
de dos Distritos.

4.1.1.0 - Obras e instalações - 90 - Cr\$ 1.143.433.200,00

0701.13764481.016 - Canalização do Arroio do Borgo em 275m

4.1.1.0 - Obras e instalações - 118 - Cr\$ 389.898.600,00

0701.13764481.017 - Canalização do Arroio Licorsul-Borgo em 400m

4.1.1.0 - Obras e instalações - 119 - Cr\$ 372.726.900,00

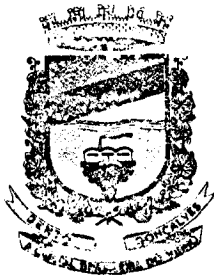
0701.13764491.018 - Construção da rede de esgoto

4.1.1.0 - Obras e instalações - 120 - Cr\$ 501.909.600,00

0701.15810251.020 - Construção, ampliação e equipamentos de creches

4.1.1.0 - Obras e instalações - 123 - Cr\$ 255.555.300,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, os recursos repassados pelo BADESUL, através da Lei Municipal nº 1.999, de 04 de setembro de 1991.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*
N.º *2.073* à Fl. *014V*

Secretaria Geral
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º *2.073* à fl. *003*
08.04.1992
apul.
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

08.04.1992

Secretário de Governo
Secretário de Governo